



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 100, DE 1 DE MARÇO DE 2021.

Suspensão das atividades presenciais nos Campus Caraúbas e Pau dos Ferros, e dá outras providências.

A Reitora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e considerando a Instrução Normativa 109, de 29 de outubro de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal; o Decreto Estadual nº 30.3832, de 26 de fevereiro de 2021; o Decreto nº 5.959, de 24 de fevereiro, do Município de Mossoró-RN; a Portaria UFERSA/GAB nº 22, de 15 de janeiro de 2021; o Plano de Biossegurança da UFERSA em Tempos de Pandemia, elaborado pela Comissão Especial de Emergência da Covid-19/UFERSA; as conclusões do Relatório Parcial de Atividades da Comissão Especial Covid-19/UFERSA (15/09/2020 à 21/01/2021), que sugere uma vigilância ativa e monitoramento de riscos em relação ao nível de contágio nas cidades que albergam os campus da UFERSA; as diretrizes estabelecidas em reunião realizada entre membros da Procuradoria Federal, da Comissão Especial Covid-19/UFERSA e Gabinete da Reitoria; o comunicado enviado à Reitora pela Presidência da Comissão Especial da Covid-19/UFERSA em 01 de março de 2021, recomendando a suspensão de atividades presenciais no Campus Caraúbas e Pau dos Ferros, assim como medidas restritivas no Campus Mossoró, por um período de quinze dias a contar de 02 de março 2021, fundamentado no crescente número de casos da Covid-19 na cidades onde estão instalados os campus da UFERSA; resolve:

Art. 1º Suspender as atividades presenciais dos técnico-administrativos e docentes nos Campus Caraúbas e Pau dos Ferros, por um período de 15 (quinze) dias.

§ 1º Durante este período, deverão os servidores trabalhar de forma remota, cabendo às chefias imediatas a supervisão do trabalho remoto, conforme orientações da PROGEPE, através de Planos de Trabalho e relatórios de atividades semanais.

§ 2º Ficam mantidas, excepcionalmente, as seguintes atividades presenciais nos Campus referidos no caput deste artigo:

I- Da Coordenação de Planejamento e Administração, conforme análise da Direção do Campus, em regime de escalas, sem concomitância de servidores no mesmo ambiente de trabalho da Coordenação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

II- Os serviços de limpeza, manutenção, segurança e portaria, executados por empregados de empresas terceirizadas, em atividades imprescindíveis, conforme análise da Direção do Campus, sob regime de escalas.

Art. 2º Suspender, também, por 15 (quinze) dias, em toda a Universidade:

I- As Atividades acadêmicas presenciais referentes às aulas teóricas de todos os cursos, permitindo-se aulas práticas apenas para os cursos de Medicina e Medicina Veterinária;

II- O retorno de estudantes para as Vilas Acadêmicas.

III- Qualquer tipo de atendimento ao público, com exceção do Hospital Veterinário, do Ambulatório de Medicina, da devolução de livros na Biblioteca Central e de Perícias Médicas realizadas pela Divisão de Atenção à Saúde do Servidor - DASS.

IV- A reabertura do piso superior da Biblioteca Central do Campus Mossoró.

Art. 3º Manter em funcionamento:

I- As atividades de pesquisa e extensão, de acordo com o Protocolo de Biossegurança e orientações das respectivas Pró-Reitorias, evitando-se sempre as aglomerações.

II- A Agência da Caixa Econômica Federal, instalada no prédio da Sede da Reitoria.

III- As atividades presenciais dos servidores técnico-administrativos do Campus Mossoró, conforme estabelecido na Portaria UFERSA/GAB nº 22, de 15 de janeiro de 2021 e diretrizes do Protocolo de Biossegurança.

IV- A Fazenda Experimental Rafael Fernandes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor no dia 02 de março de 2021.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira